



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 844/2..018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2..018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: OP7 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2.018

OBJETO: Contratação de show artístico com a Dupla Marcos Paulo & Marcelo, para Festividades do Divino Espírito Santo, a realizar-se no dia 01/07/2018 às 21:00hs na Praça Álvaro Guíão.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA, E A EMPRESA OP7 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2.018, CONFORME SE DISCRIMINA ABAIXO:

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, nº 16- Centro-Nazaré Paulista- SP, representada pelo, Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, portador do CPF 281.982.998-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **OP7 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.298.595/0001-88, estabelecida à Avenida Dr. Miranda, 567, Osvaldo Cruz/SP, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA** representada neste ato pelo senhor **PAULO ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF/MF nº 850.278.988-00 e do RG nº 10.302.230, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1.2. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O presente contrato tem fundamentação legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 25 inciso III.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. **NATUREZA DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar Serviços de show artístico da Dupla Marcos Paulo & Marcelo a realizar-se no dia 01/07/2018 às 21:00 hs na Praça Álvaro Guíão, no evento "Festividades do Divino Espírito Santo 2.018", sendo:

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇO.

2.2.1. Todos os instrumentos e equipamentos musicais a serem utilizados nas apresentações são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.2.2. Competirão a **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços. Também correrão por conta exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

da **CONTRATADA** todas as despesas com viagem, passagens, combustível, pedágio e tudo mais necessário á mobilização de pessoal para realização das apresentações.

2.2.3. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pela hospedagem e alimentação da contratada.

2.2.4. **GESTOR:** A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Roberto Costa e Silva Gargiulo (Diretor Municipal de Turismo), portador do RG. 29.187.441-1 e CPF 287.066.238-67.

3. PRAZOS E LOCAL

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Os serviços serão prestados no dia 01/07/2018, no evento "Festividades do Divino Espírito Santo 2018".

3.2. LOCAL - Os serviços serão executados no palco da Praça Álvaro Guíão - Centro, a partir das 21:00 horas - Nazaré Paulista - SP - CEP 12.960-000.

3.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL: Este contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, à vista, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

órgão	Código da dotação	Nº bloqueio
07	3.3.90.39.00.00.00.00.01.110 (0110)	154/2018

6. DAS PENALIDADES

6.1. A "**CONTRATADA**" estará sujeita, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.2. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.3. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "CONTRATANTE", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.4. Poderá a "CONTRATANTE" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

7.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".

8.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "CONTRATANTE" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

8.3. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666/93 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

8.4. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

8.5. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Nazaré Paulista, 18 de junho de 2.018.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Paulo Alves dos Santos
OP7 Serviços e Locações Ltda

Testemunhas

nome/RG

nome/RG